



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 447/2017**

*Autor: Poder Executivo*

**DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

**DA NOME A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE  
LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica em vigor. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Denominar-se-á de “**STENIO ABRANTES SARMENTO**”, a Policlínica Municipal situada na Pedro Abrantes Ferreira, nº 116, centro, nesta cidade de Lastro - PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Implantação do bem ocorrerá por Conta do Orçamento Municipal vigente, inclusive, as relativas à implantação de Placas e Indicativos legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 28 de Agosto de 2017.

*Athaide Gonçalves Diniz*  
Prefeito Constitucional